



5º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste pelo índice do IGPM)

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**

Referência: **Contrato nº 63/2022 – Pregão Presencial nº 64/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **4712/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.587.217/0001-05, com sede na Rua Conselheiro Carrão, nº 1.077, Andar 2 – Sala 205, Vila Carrão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. FABIO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG nº 53.xxx.163-8, inscrito no CPF sob nº 981.xxx.235-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2026**, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para **reajustar o valor global do contrato em 3,161370%**, calculado pelo Índice IGPM, alterando o valor global para **R\$ 26.952,75 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 14 de julho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestora da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação





MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME
FABIO ANTONIO DE SOUZA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
362F3B9050F24B58BE7274608C89DEC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/362F3B9050F24B58BE7274608C89DEC2>